

# **Arbitragem no Brasil – Pesquisa CBar-Ipsos**

Relatório elaborado por André de Albuquerque Cavalcanti Abbud (Doutor e Mestre em Direito pela USP e LL.M. pela *Harvard Law School*), em nome da Diretoria do CBar.

## SUMÁRIO

---

1 – INTRODUÇÃO: A ARBITRAGEM NO ESPELHO	3
2 – RESULTADOS DA PESQUISA	5
2.1 – PERCEPÇÕES SOBRE A ARBITRAGEM	8
2.2 – PERCEPÇÕES SOBRE OS ADVOGADOS	16
2.3 – PERCEPÇÕES SOBRE OS ÁRBITROS	20
2.4 – PERCEPÇÕES SOBRE AS CÂMARAS ARBITRAIS	24
3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS E METODOLÓGICAS	28

---

# 1 - INTRODUÇÃO: A ARBITRAGEM NO ESPELHO

Arbitrar é um ato de escolha. Por trivial que pareça a ideia, é importante mantê-la sempre em mente. As partes de uma relação jurídica tomam a decisão de resolver suas disputas por meio da arbitragem porque veem nela certas vantagens quando comparada a seus sucedâneos – especialmente o processo judicial. Isso significa que o uso da arbitragem depende da confiança daqueles que dela se servem na qualidade, legitimidade e eficiência do instituto. A arbitragem existe porque é (e enquanto for) apta a atender as necessidades de seus usuários.<sup>2</sup>

Por isso mesmo, os consumidores e prestadores desse serviço que é a arbitragem são os maiores interessados em assegurar que ela cumpra suas funções da melhor forma possível. Partes, árbitros, advogados e instituições arbitrais têm todos os incentivos para buscar continuamente o aperfeiçoamento da instituição.

Para fazê-lo, a comunidade arbitral precisa ser capaz de conhecer o modo como a arbitragem está funcionando, a fim de identificar os pontos de excelência e os menos satisfatórios e, a partir daí, incentivar e replicar os primeiros e trabalhar para a melhoria dos últimos.

Esse é um grande desafio num sistema que tem uma de suas maiores virtudes, em geral, na confidencialidade. Dados sobre os processos arbitrais são normalmente pouco acessíveis ou divulgados. Não apenas a íntegra dos laudos, mas a forma de condução de cada arbitragem e a dinâmica entre seus sujeitos costumam ficar restritos às partes e aos profissionais que atuam naquele caso particular. É importante que assim o seja, porque os dados de cada concreta arbitragem dizem respeito apenas às partes nela envolvidas, legitimamente interessadas em evitar que informações sigilosas ou comerciais

estratégicas sobre si mesmas e suas disputas caiam nas mãos de concorrentes.

Isso não impede, no entanto, que os dados sobre as arbitragens não acobertados por sigilo sejam colhidos, agregados e usados por pesquisadores para a relevante função de refletir publicamente sobre o aprimoramento do mecanismo. Em particular, as opiniões daqueles profissionais que prestam e usam os serviços arbitrais – exatamente porque interessados na excelência destes – são uma importante fonte de informações sobre o modo como a arbitragem e seus atores vêm operando no país.

O Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBAr), como entidade que congrega a comunidade arbitral brasileira para o desenvolvimento desse método de solução de disputas, tem ao mesmo tempo a missão institucional e posição privilegiada para promover o

<sup>2</sup> Michael Mustill escreveu certa vez: “*commercial arbitration exists for one purpose only: to serve the commercial man. If it fails in this, it is unworthy of serious study*” (*The new lex mercatoria: the first twenty-five years*, p. 86).

## 1 - INTRODUÇÃO: A ARBITRAGEM NO ESPELHO (CONT.)

conhecimento daquelas informações e fomentar estudos e debates a respeito.

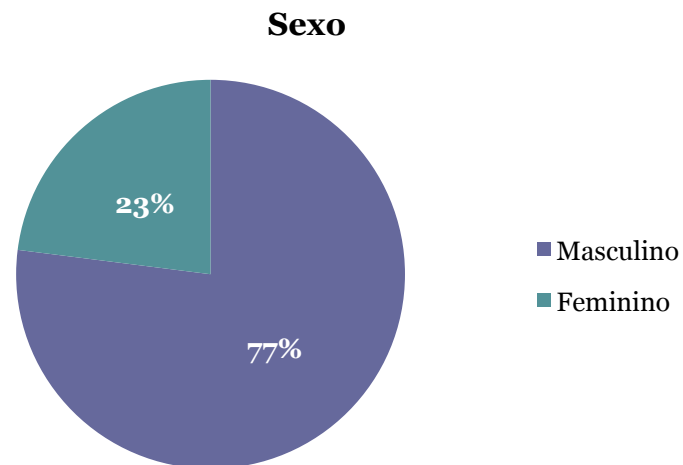
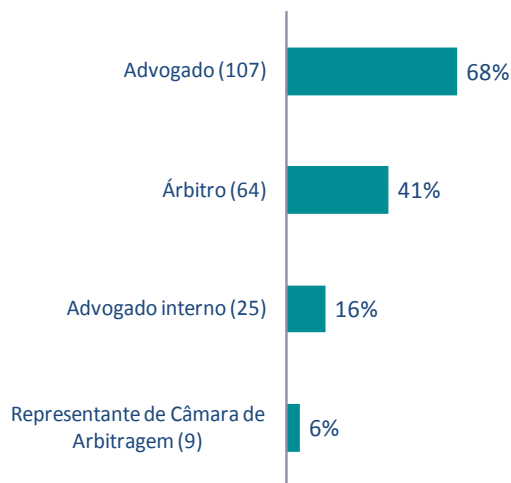
Com esse objetivo, o CBAr concebeu e realizou em 2012, com o apoio institucional e metodológico do Instituto de Pesquisas Ipsos, ampla pesquisa de opinião com árbitros, advogados, membros de departamentos jurídicos de empresas e câmaras arbitrais.

A ideia foi colocar a arbitragem e seus agentes no espelho. O conhecimento de parte da experiência acumulada pelos profissionais que atuam na área permitirá que eles próprios pensem, discutam e implementem medidas para o aperfeiçoamento da prática da arbitragem no país. Assim, a pesquisa joga luz sobre a opinião dos profissionais a respeito de aspectos do funcionamento da arbitragem, do preparo e do comportamento de advogados e árbitros, bem como da atuação das câmaras arbitrais.

Em seu papel catalisador, o CBAr agora divulga à comunidade arbitral os principais resultados dessa pesquisa. O Comitê tem a esperança de que ela seja o embrião de debates, estudos e novas pesquisas destinadas ao constante aprimoramento da arbitragem no Brasil, a fim de que ela possa cada vez melhor atender as expectativas de seus usuários e cumprir seu elevado papel de sistema privado de distribuição de justiça.

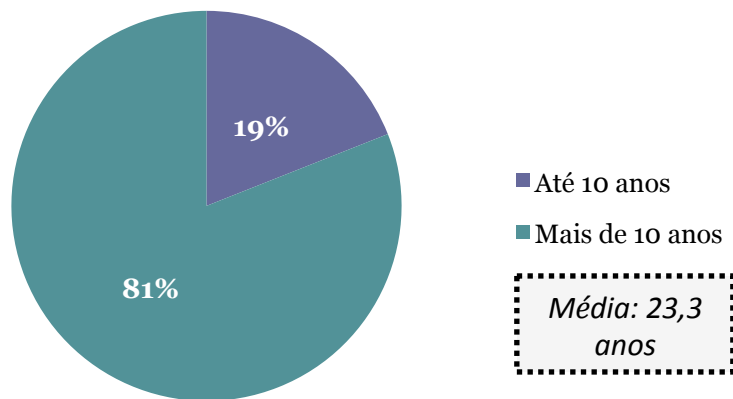
## 2 - RESULTADOS DA PESQUISA

Preliminarmente, para contextualizar e facilitar a interpretação dos resultados da pesquisa, é importante conhecer algumas informações sobre a composição, o perfil e a experiência dos 158 entrevistados que responderam o questionário.

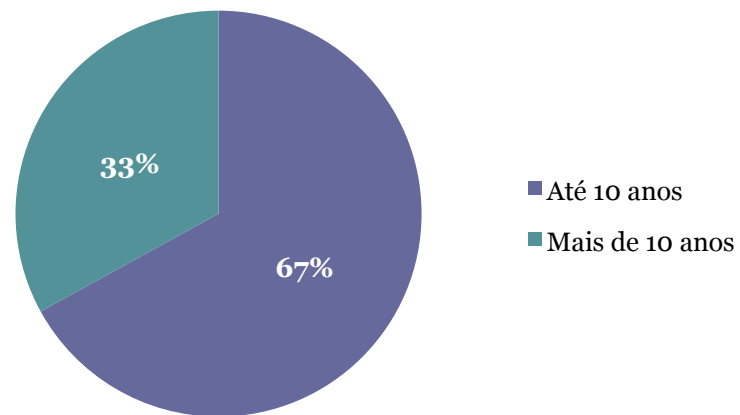


## 2 - RESULTADOS DA PESQUISA (CONT.)

**Tempo de experiência com advocacia/outra  
carreira jurídica**

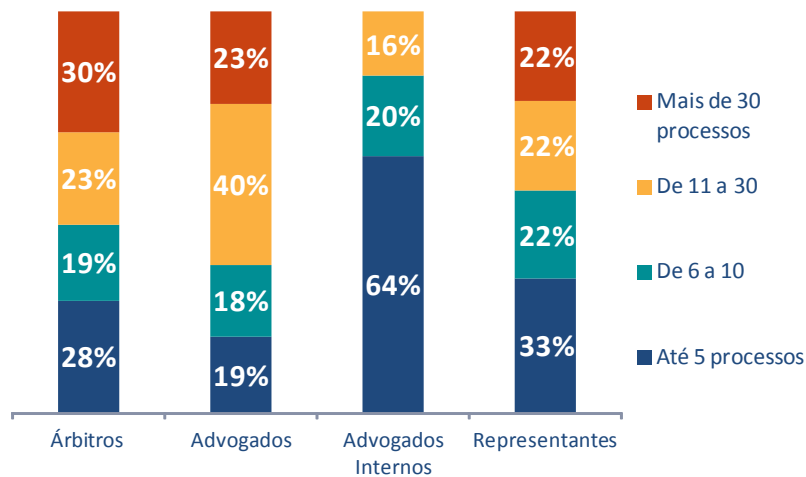


**Tempo de Experiência em Arbitragem**



## 2 - RESULTADOS DA PESQUISA (CONT.)

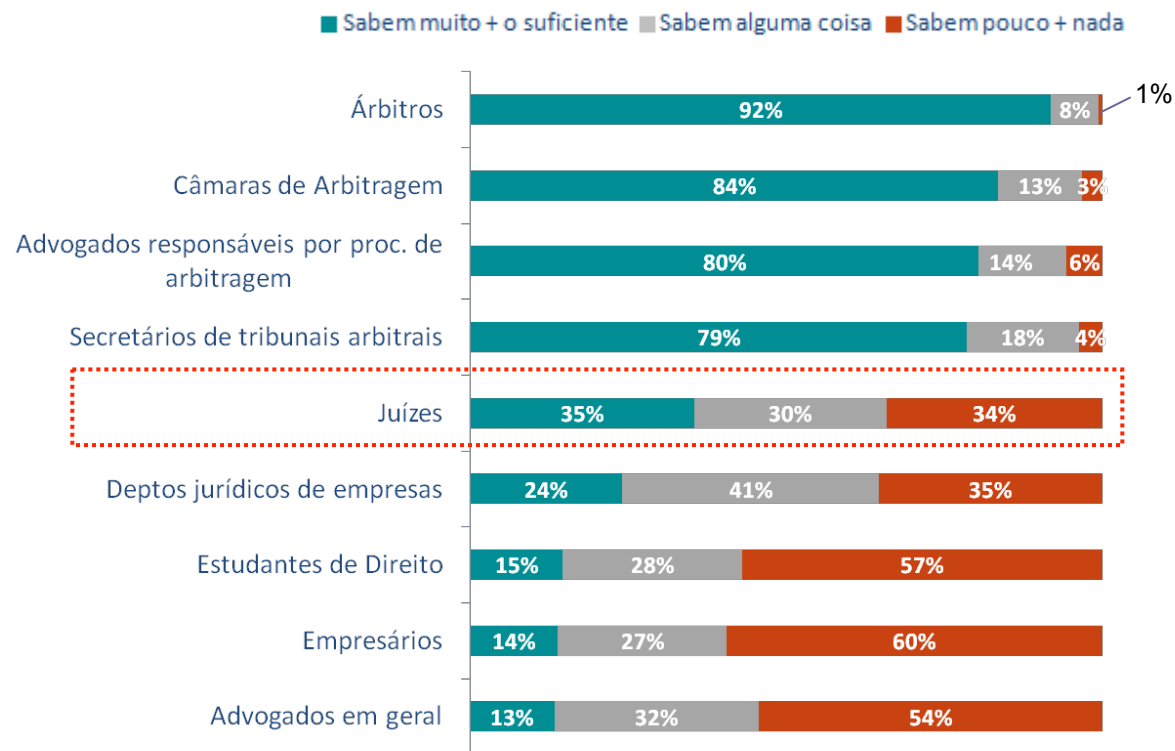
Quantidade de processos arbitrais em que atuou



## 2.1 - PERCEPÇÕES SOBRE A ARBITRAGEM

O primeiro bloco de perguntas buscou colher as opiniões gerais dos entrevistados sobre o funcionamento da arbitragem no Brasil.

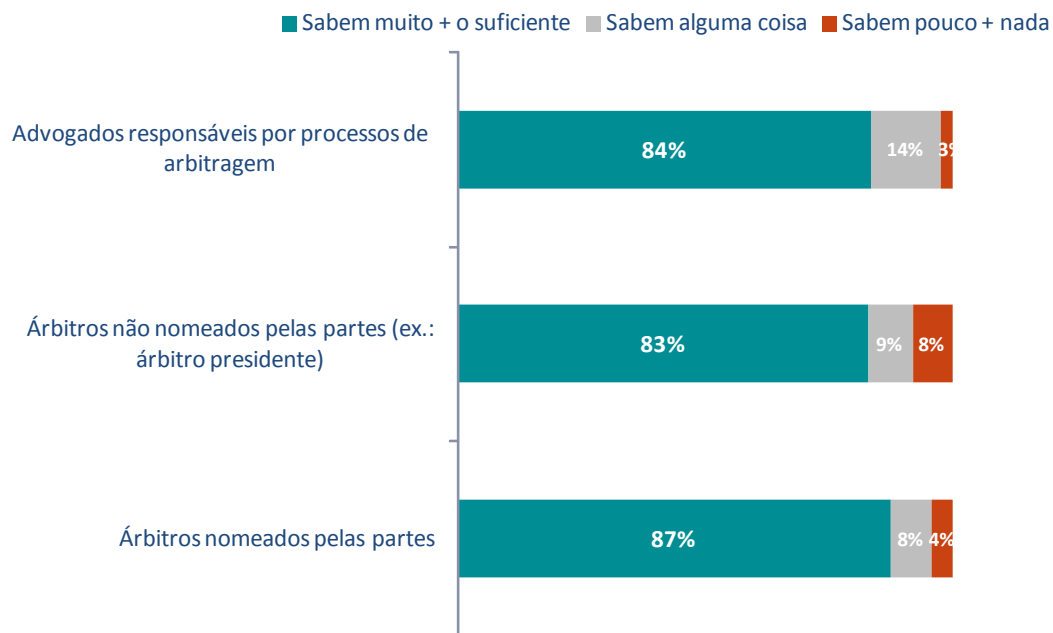
Primeiro, eles foram perguntados a respeito do grau de conhecimento sobre arbitragem dos diversos agentes que operam ou interagem com processos do tipo. A grande maioria entende que os principais sujeitos do processo arbitral (árbitros, advogados atuantes na área e câmaras arbitrais) sabem muito ou o suficiente sobre arbitragem. Os respondentes ficaram divididos com relação ao grau de conhecimento dos juízes sobre arbitragem, o que indica que esse ponto gera dúvidas nos membros da comunidade arbitral.





## 2.1 - PERCEPÇÕES SOBRE A ARBITRAGEM (CONT.)

Em seguida, perguntou-se sobre o nível de conhecimento dos principais atores do processo arbitral sobre o *direito material* envolvido nas disputas. Todos foram bem avaliados de modo geral.



## 2.1 - PERCEPÇÕES SOBRE A ARBITRAGEM (CONT.)

Eis os resultados daqueles que responderam “*sabem muito*” ou “*sabem o suficiente*” sobre o direito material, desta vez segregados pelos diversos grupos de entrevistados:

	Total	Árbitros	Advogados	Advogados internos	Representante Câmara
	%	%	%	%	%
Árbitros nomeados pelas partes	87%	88%	89%	80%	100%
Árbitros não nomeados pelas partes (ex.: árbitro presidente)	83%	80%	84%	72%	100%
Advogados responsáveis por processos de arbitragem	84%	83%	84%	84%	89%
Base (NA)	158	64	107	25	9

## 2.1 - PERCEPÇÕES SOBRE A ARBITRAGEM (CONT.)

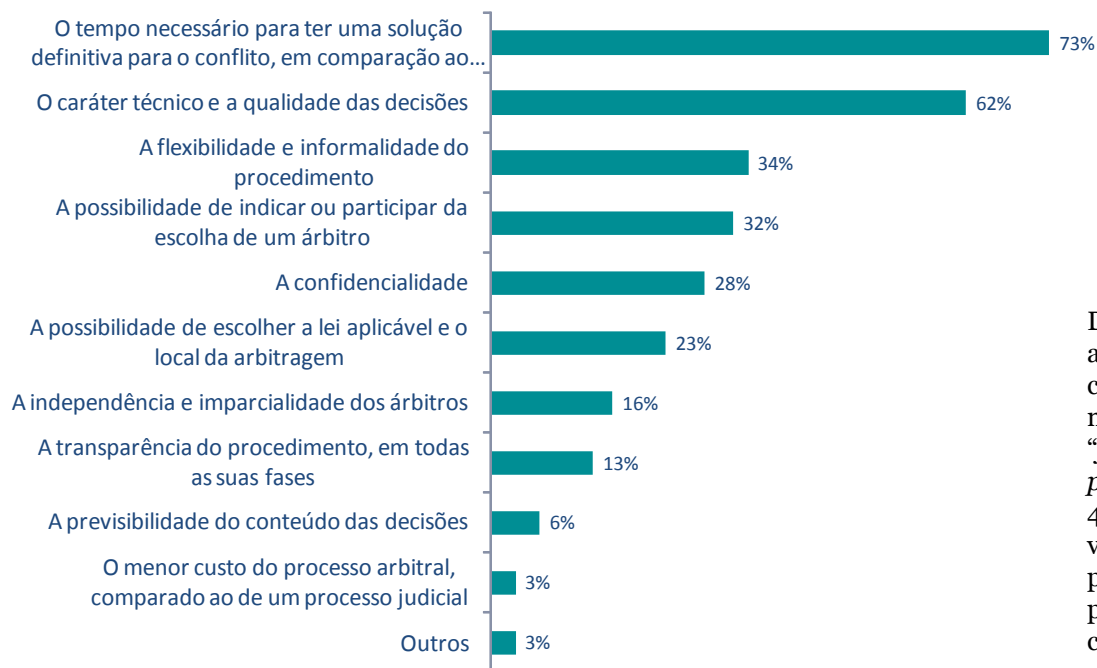
Convidados a apontar quais seriam as principais vantagens concretas da arbitragem, quando comparada ao processo judicial, a maioria dos entrevistados indicou em primeiro lugar “o tempo necessário para ter uma solução definitiva para o conflito” (37% das respostas), seguido do “caráter técnico e a qualidade das decisões” (27% das respostas).

**Principais vantagens da arbitragem – 1º lugar**



## 2.1 - PERCEPÇÕES SOBRE A ARBITRAGEM (CONT.)

### Principais vantagens da arbitragem – três primeiras



Dentre as três principais vantagens da arbitragem, o tempo e o caráter técnico continuam com destaque dentre as mais mencionadas. Mas a “flexibilidade e informalidade do procedimento”, apontada apenas por 4% dos entrevistados como a principal vantagem da arbitragem, é indicada por 34% deles como uma das três principais vantagens, aparecendo como terceiro atributo mais mencionado.

## 2.1 - PERCEPÇÕES SOBRE A ARBITRAGEM (CONT.)

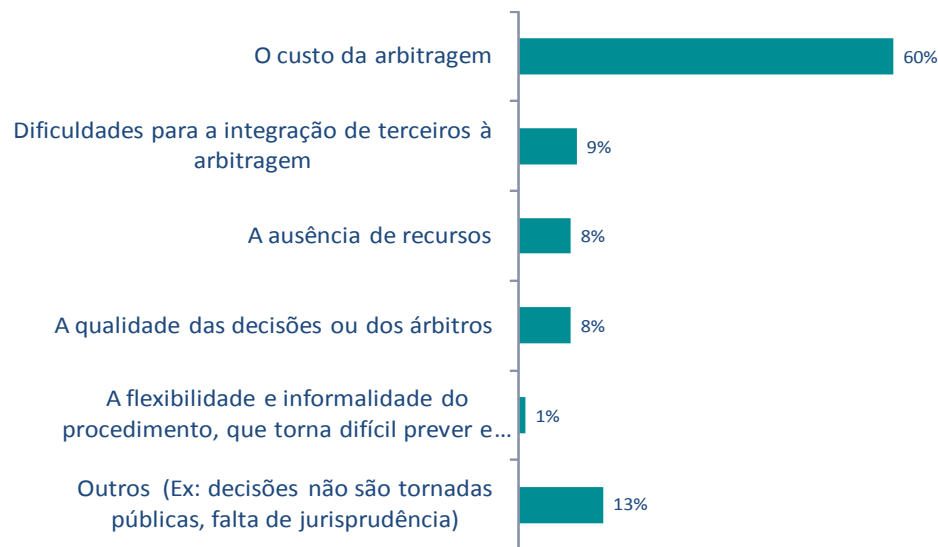
Quando segregados os resultados pelas diferentes classes de respondentes, chama atenção o fato de que a “possibilidade de indicar ou participar da escolha de um árbitro” e a “possibilidade de escolher a lei aplicável e o local da arbitragem” são vantagens mais destacadas pelos advogados internos que pelos demais atores. Além disso, a “independência e imparcialidade dos árbitros” é mencionada pelos árbitros como uma das três principais vantagens da arbitragem com mais frequência que pelos demais profissionais.

### Principais vantagens da arbitragem – três primeiras

	Total	Árbitros	Advogados	Advogados internos	Representante Câmara
	%	%	%	%	%
O tempo necessário para ter uma solução definitiva para o conflito, em comparação ao Poder Judiciário	73%	73%	77%	64%	89%
O caráter técnico e a qualidade das decisões	62%	58%	68%	60%	56%
A flexibilidade e informalidade do procedimento	34%	30%	32%	28%	33%
A possibilidade de escolher a lei aplicável e o local da arbitragem	32%	17%	22%	36%	33%
A confidencialidade	28%	27%	28%	32%	33%
A possibilidade de indicar ou participar da escolha de um árbitro	23%	25%	31%	40%	0%
A independência e imparcialidade dos árbitros	16%	28%	14%	12%	22%
A transparência do procedimento, em todas as suas fases	13%	14%	10%	12%	33%
A previsibilidade do conteúdo das decisões	6%	6%	7%	8%	0%
O menor custo do processo arbitral, comparado ao de um processo judicial	3%	6%	2%	4%	0%
Outros	3%	6%	3%	0%	0%
Nenhum	5%	6%	4%	4%	0%
Base (NA)	158	64	107	25	9

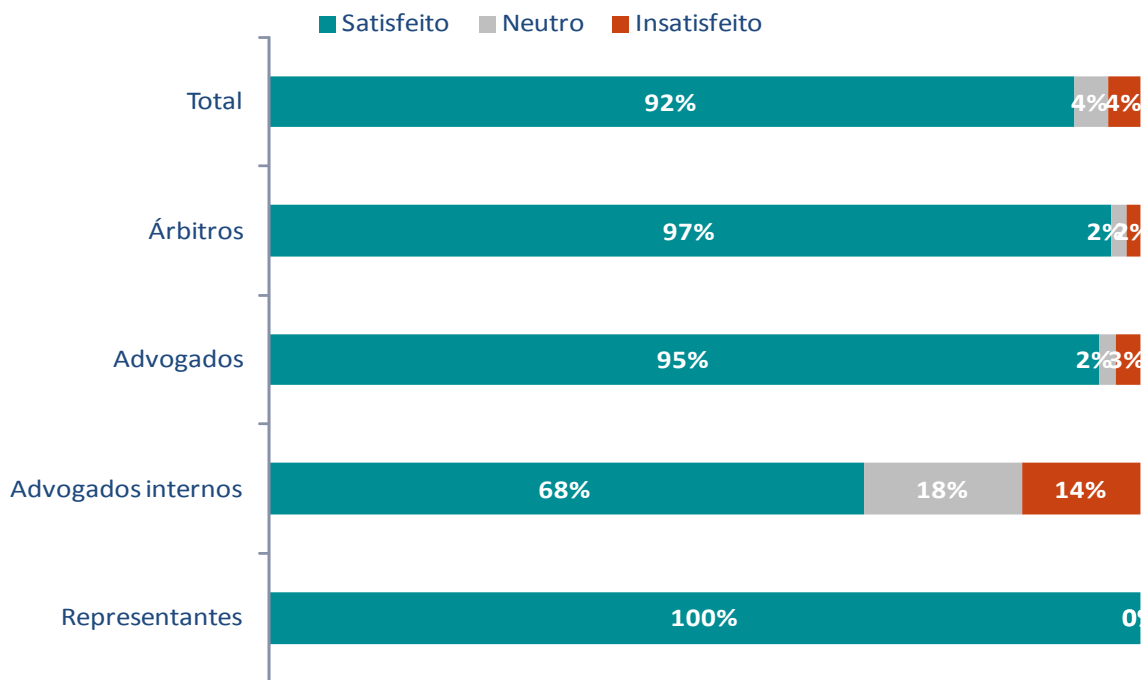
## 2.1 - PERCEPÇÕES SOBRE A ARBITRAGEM (CONT.)

Perguntou-se ainda aos entrevistados se veem alguma desvantagem na arbitragem, também quando comparada aos processos judiciais. Boa parte dos respondentes disse não ver nenhuma desvantagem na arbitragem, mas 97 deles (cerca de 60%) afirmaram haver alguma. Esse segundo grupo foi então questionado sobre qual seria a principal desvantagem e o “*custo da arbitragem*” aparece com larga margem em primeiro lugar (60%). Apenas 9% dos membros desse grupo (9 entrevistados) indicaram “*dificuldades para a integração de terceiros à arbitragem*” e 8% (8 entrevistados) a “*ausência de recursos*”, mesmo número que apontou “*a qualidade das decisões ou dos árbitros*”.



## 2.1 - PERCEPÇÕES SOBRE A ARBITRAGEM (CONT.)

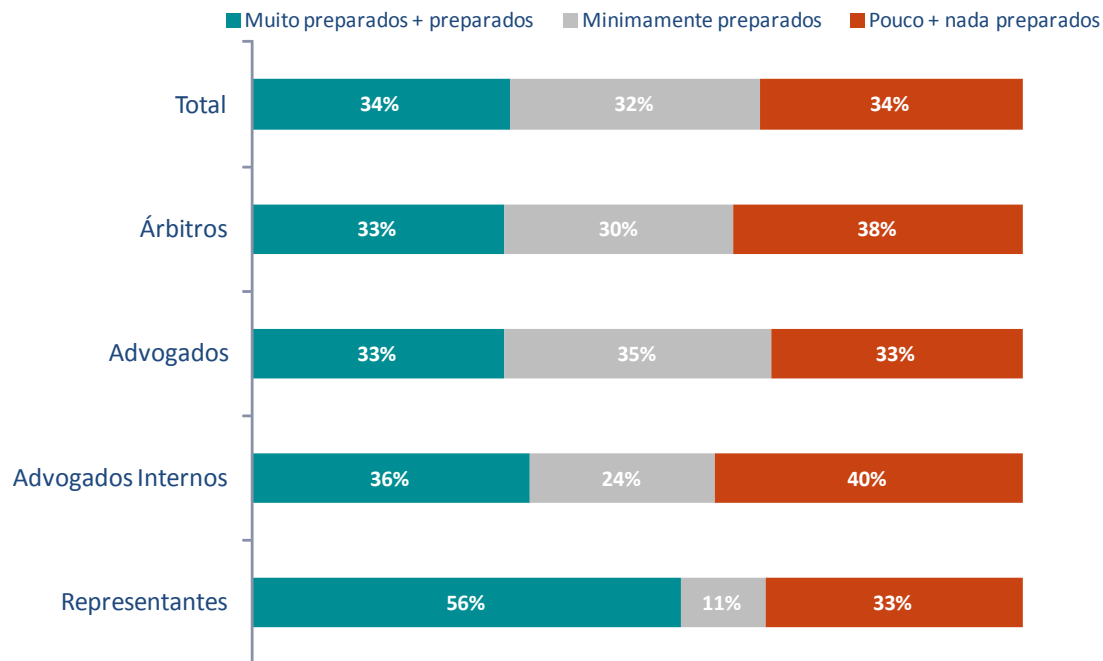
Por fim, os entrevistados foram perguntados se ficaram satisfeitos com as arbitragens de que participaram nos últimos anos. As respostas indicam que a satisfação dos profissionais é generalizada (92% disseram ter ficado satisfeitos), mesmo entre os diferentes grupos de entrevistados. Ressalte-se apenas que o grau de satisfação dos advogados internos (68% de satisfeitos) é inferior àquele demonstrado por árbitros (97%) e advogados externos (95%).



## 2.2 - PERCEPÇÕES SOBRE OS ADVOGADOS

O segundo bloco de perguntas teve por alvo as percepções dos entrevistados sobre os advogados que atuam em arbitragens.

A primeira pergunta dirigida aos profissionais foi: “*considerando a realidade brasileira, quanto o(a) Senhor(a) considera que os advogados estão preparados para lidar com a arbitragem?*”. As respostas indicam um cenário de incerteza e controvérsia. Entre os diferentes grupos de respondentes – inclusive os próprios advogados –,<sup>3</sup> o número de pessoas que consideram os patronos preparados ou muito preparados é semelhante ao daquelas que os consideram minimamente preparados e ao daquelas que os reputam pouco ou nada preparados.



<sup>3</sup> A exceção são os representantes de câmaras, que em maior percentual que os demais grupos consideram os advogados preparados ou muito preparados.



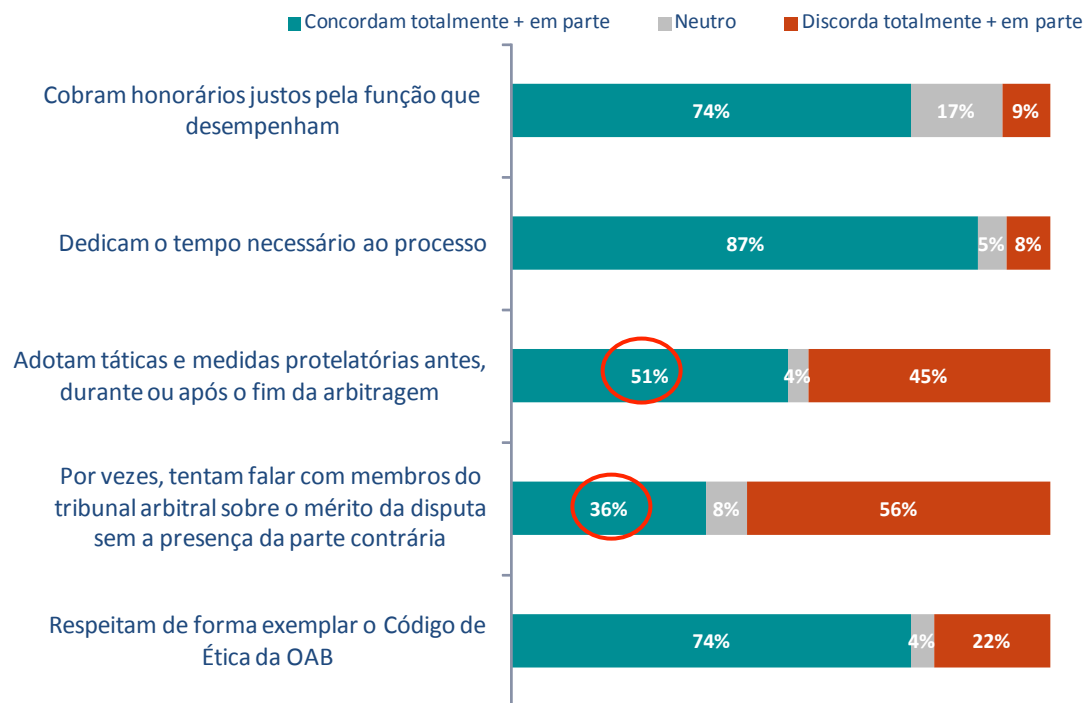
## 2.2 - PERCEPÇÕES SOBRE OS ADVOGADOS (CONT.)

Questionados livremente sobre como os advogados brasileiros poderiam ficar melhor preparados, os entrevistados indicaram como meio principal a capacitação, seja por meio de cursos e treinamentos específicos (30%), seja por iniciativa individual/estudos próprios (30%). Também foram mencionados com destaque o maior tempo de prática/experiência (27%) e a inclusão de disciplina específica nos cursos de graduação (25%).

Para colher a percepção dos entrevistados sobre o comportamento dos advogados nas arbitragens, a pesquisa buscou medir o grau de concordância com determinadas afirmações. A avaliação é em geral positiva. A destacada maioria dos respondentes concorda totalmente ou em parte com que os advogados “respeitam de forma exemplar o código de ética da OAB” (74%), “cobram honorários justos pela função que desempenham” (74%) e “dedicam o tempo necessário ao processo” (87%).

Por outro lado, os respondentes estão mais divididos quanto à adoção de “táticas e medidas protelatórias antes, durante ou após o fim da arbitragem” e a tentativas dos advogados de “falar com membros do tribunal arbitral sobre o mérito da disputa sem a presença da parte contrária” (comunicações *ex parte*).

### Percepção sobre o comportamento dos advogados



## 2.2 - PERCEPÇÕES SOBRE OS ADVOGADOS (CONT.)

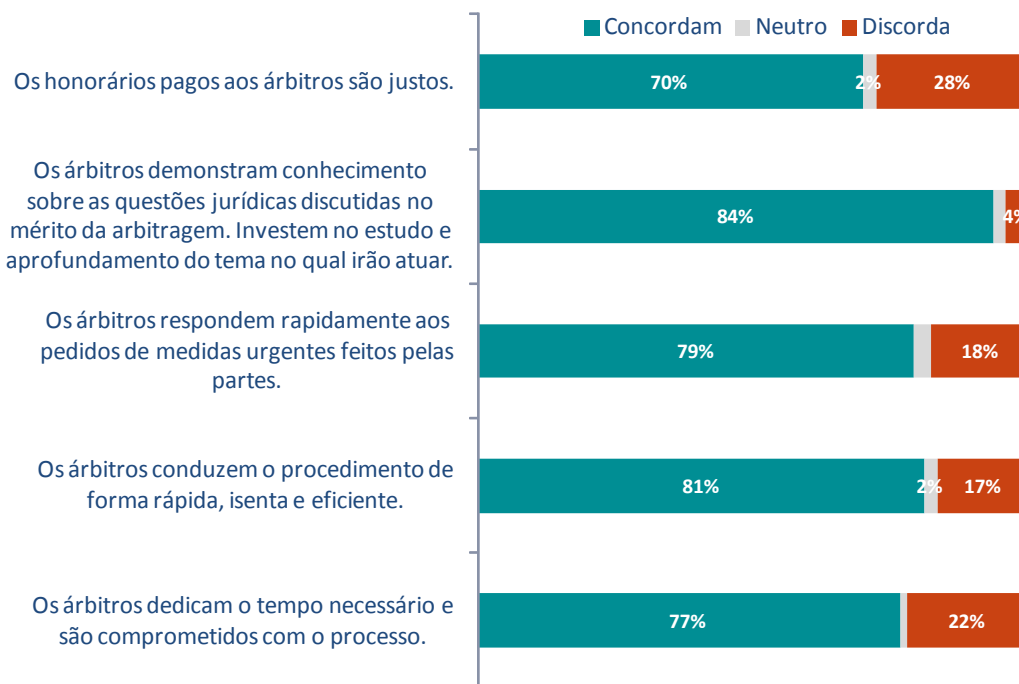
Quando se observam os resultados segregados pelas diferentes categorias de entrevistados, nota-se que os advogados internos têm percepção mais positiva que os demais profissionais.

	Total	Árbitros	Advogados	Advogados internos	Representante Câmara
	%	%	%	%	%
Dedicam o tempo necessário ao processo	87%	88%	89%	92%	78%
Respeitam de forma exemplar o Código de Ética da OAB	74%	73%	71%	89%	78%
Cobram honorários justos pela função que desempenham	74%	67%	79%	76%	78%
Adotam táticas e medidas protelatórias antes, durante ou após o fim da arbitragem	51%	47%	58%	36%	56%
Por vezes, tentam falar com membros do tribunal arbitral sobre o mérito da disputa sem a presença da parte contrária	36%	33%	42%	32%	11%
Base (NA)	158	64	107	25	9

## 2.3 - PERCEPÇÕES SOBRE OS ÁRBITROS

O terceiro bloco do questionário buscou identificar as percepções sobre os árbitros.

A grande maioria dos entrevistados tem avaliação positiva sobre o conhecimento dos árbitros, sua presteza, eficiência e isenção na condução do processo, sua rapidez na análise de pedidos de medidas urgentes e sua dedicação e comprometimento com a arbitragem. Com relação aos honorários pagos aos árbitros, 70% consideram o valor justo, enquanto 28% o entendem injusto. Os resultados não indicam se todos aqueles que consideram os honorários injustos os reputam insuficientes ou, ao contrário, excessivos.

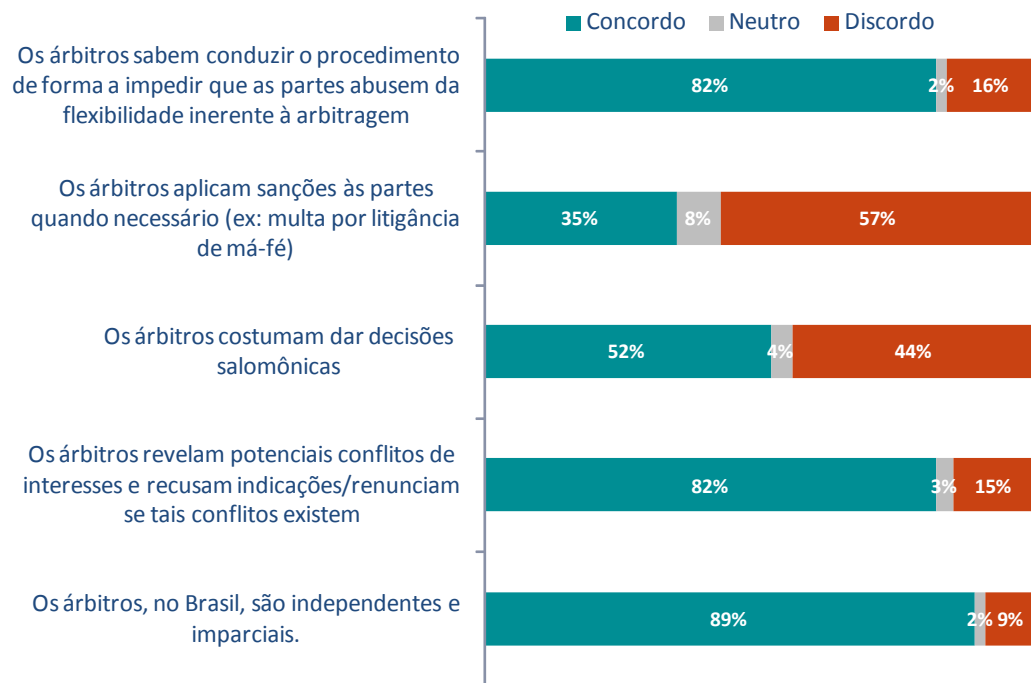


## 2.3 - PERCEPÇÕES SOBRE OS ÁRBITROS (CONT.)

Divididos os resultados pelos diversos grupos de profissionais entrevistados, nota-se que os advogados internos são mais críticos que os demais na avaliação dos fatores acima, exceto quanto à justiça dos honorários pagos aos árbitros. Percebe-se também que os árbitros são os menos satisfeitos com sua própria remuneração.

	Total	Árbitros	Advogados	Advogados internos	Representante Câmara
	%	%	%	%	%
Os árbitros demonstram conhecimento sobre as questões jurídicas discutidas no mérito da arbitragem. Investem no estudo e aprofundamento do tema para o qual foi solicitado a sua atuação.	84%	86%	89%	72%	89%
Os árbitros conduzem o procedimento de forma rápida, isenta e eficiente.	81%	88%	84%	68%	89%
Os árbitros respondem rapidamente aos pedidos de medidas urgentes feitos pelas partes.	79%	86%	79%	64%	89%
Os árbitros dedicam o tempo necessário e são comprometidos com o processo.	77%	80%	79%	68%	89%
Os honorários pagos aos árbitros são justos.	70%	59%	71%	72%	89%
Base (NA)	158	64	107	25	9

## 2.3 - PERCEPÇÕES SOBRE OS ÁRBITROS (CONT.)



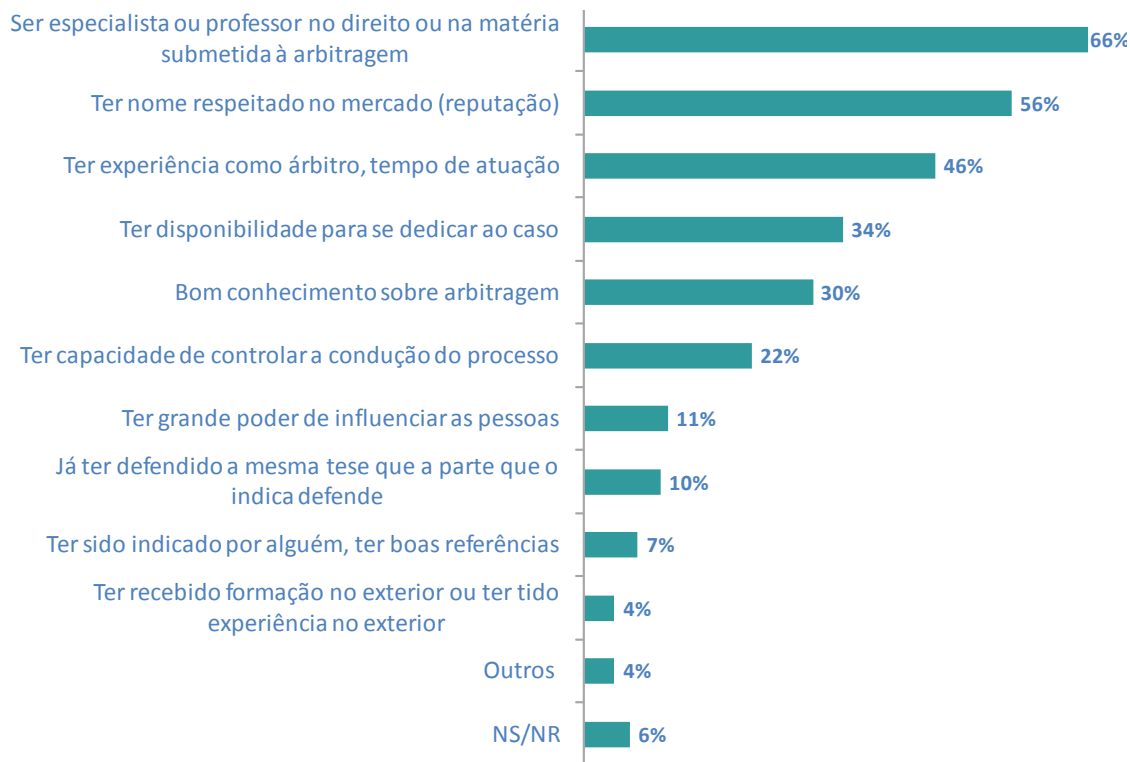
O comportamento dos árbitros também foi bem avaliado em outros quesitos. Com relação à ética, a grande maioria dos entrevistados entende que os árbitros são independentes e imparciais (89%), bem como revelam potenciais conflitos de interesses e recusam indicações ou renunciam se tais conflitos existem (82%).

Com relação à condução do procedimento, a maioria dos respondentes entende que os árbitros atuam para impedir que as partes abusem da flexibilidade inerente à arbitragem (82%). Por outro lado, 57% deles consideram que os árbitros nem sempre aplicam sanções às partes quando necessário (como multa por litigância de má-fé). Os entrevistados também se mostraram divididos quando perguntados se os árbitros costumam dar decisões salomônicas (“*split the baby*”).

## 2.3 - PERCEPÇÕES SOBRE OS ÁRBITROS (CONT.)

Por fim, os entrevistados foram convidados a apontar aqueles que consideram os principais critérios para a escolha de um árbitro. Em primeiro lugar aparece “*ser especialista ou professor no direito ou na matéria submetida à arbitragem*” (indicado como um dos três principais critérios por 66% dos respondentes), seguido por “*ter nome respeitado no mercado (reputação)*” (56%) e “*ter experiência como árbitro, tempo de atuação*” (46%). O poder de influenciar pessoas, a defesa prévia da tese sustentada pela parte, referências de terceiros e formação no exterior são critérios considerados pouco relevantes para a escolha de um árbitro.

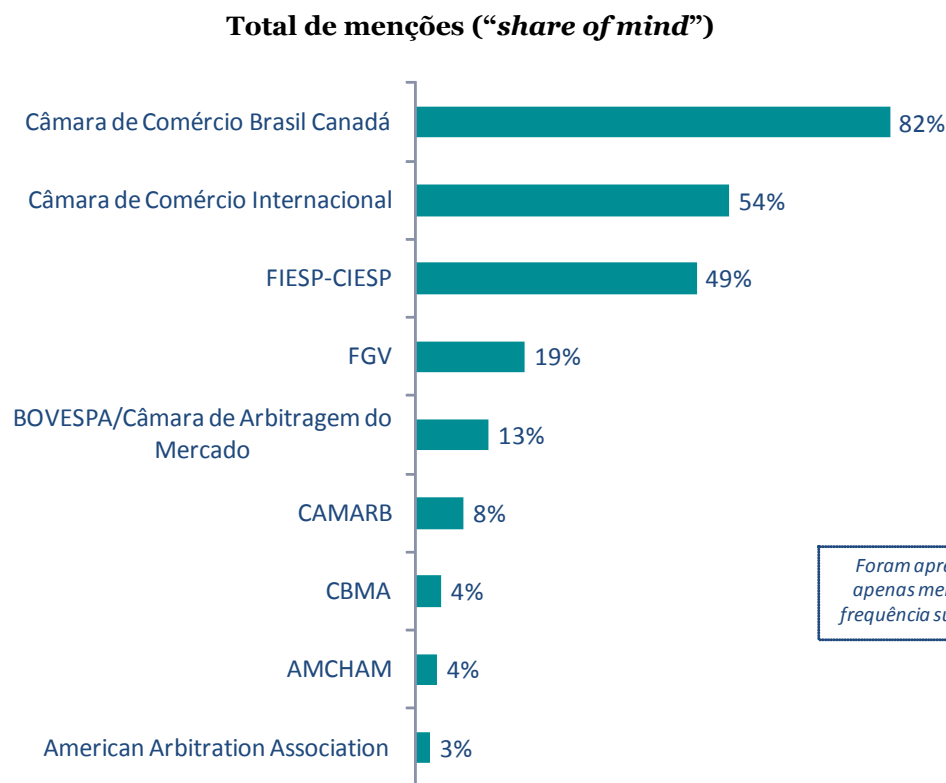
### Principais critérios para a escolha de árbitros – três primeiros



## 2.4 - PERCEPÇÕES SOBRE AS CÂMARAS ARBITRAIS

O último segmento da pesquisa teve por objeto as percepções dos profissionais da arbitragem sobre as instituições arbitrais.

De início, os entrevistados foram perguntados livremente sobre quais câmaras arbitrais lhes vinham primeiro à cabeça. A mais mencionada foi a câmara de arbitragem da CCBC (82% de menções), seguida pelas câmaras da CCI (54%) e da FIESP-CIESP (49%).



## 2.4 - PERCEPÇÕES SOBRE AS CÂMARAS ARBITRAIS (CONT.)

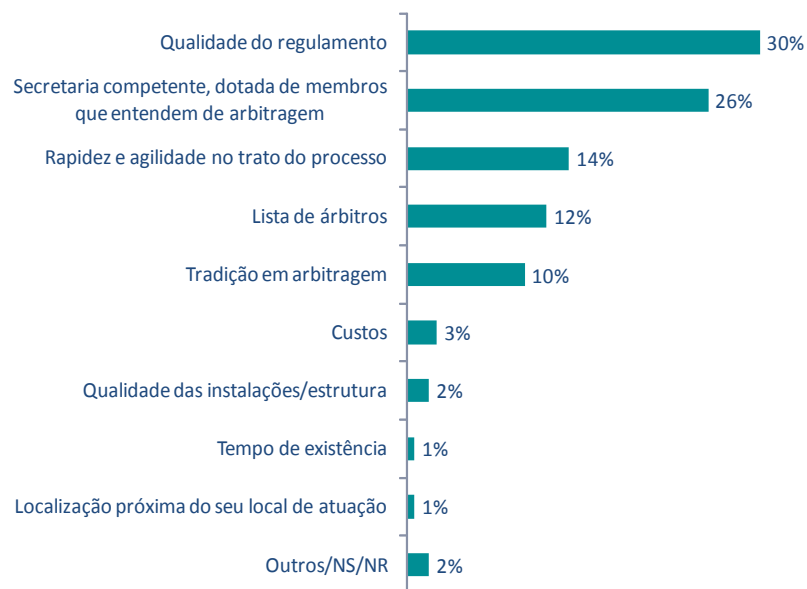
Em seguida, os entrevistados foram questionados sobre quais são as características mais importantes de uma câmara de arbitragem. Aquela mencionada com mais frequência dentre as três primeiras foi a “*secretaria competente, dotada de membros que entendem de arbitragem*” (67%), seguida pela “*qualidade do regulamento*” (62%) e pela “*rapidez e agilidade no trato do processo*” (54%). O custo foi mencionado como uma das três características mais importantes por 32% dos entrevistados e também merece destaque. A localização, o tempo de existência e a qualidade das instalações/estrutura da câmara foram fatores pouco referidos pelos respondentes.

A característica apontada mais vezes em primeiro lugar foi a qualidade do regulamento (30%), seguida pela competência da secretaria (26%).

**Qual a característica mais importante de uma câmara arbitral? - Três primeiras**



**Qual a característica mais importante de uma câmara arbitral? - 1º lugar**





## 2.4 - PERCEPÇÕES SOBRE AS CÂMARAS ARBITRAIS (CONT.)

Segregados os resultados dessa questão, é interessante notar que o fator custo é mais relevante para os advogados internos que para os árbitros, ao passo que a competência da secretaria é característica mais valorizada por árbitros e advogados que por advogados internos.

### Qual a característica mais importante de uma câmara arbitral? Três primeiras

	Total	Árbitros	Advogados	Advogados internos	Representante Câmara
	%	%	%	%	%
Secretaria competente, dotada de membros que entendem de arbitragem	67%	70%	73%	44%	78%
Qualidade do regulamento	62%	56%	64%	64%	78%
Rapidez e agilidade no trato do processo	54%	61%	51%	60%	44%
Custos	32%	17%	35%	44%	22%
Tradição em arbitragem	29%	27%	25%	36%	22%
Lista de árbitros	23%	27%	19%	32%	33%
Qualidade das instalações/estrutura	13%	19%	15%	0%	22%
Tempo de existência	8%	5%	7%	12%	0%
Localização próxima do seu local de atuação	4%	6%	3%	8%	0%
Outros/NS/NR	3%	5%	4%	0%	0%
Base (NA)	158	64	107	25	9

## 2.4 - PERCEPÇÕES SOBRE AS CÂMARAS ARBITRAIS (CONT.)

Finalmente, perguntou-se aos respondentes (excluídos os representantes das instituições) se já ficaram insatisfeitos com o serviço prestado por alguma câmara arbitral. Mais da metade deles disse ter ficado sempre satisfeita (54%), mas 42% disseram ter ficado insatisfeitos ao menos uma vez.<sup>4</sup>

Quando vistos os resultados por grupos de profissionais, nota-se que os árbitros têm percepção mais positiva do serviço prestado pelas instituições: 63% deles disseram nunca ter ficado insatisfeitos, número que cai para 52% entre os advogados internos e 51% entre os advogados autônomos.

Aqueles entrevistados que afirmaram ter ficado insatisfeitos ao menos uma vez com o serviço das câmaras arbitrais foram então questionados livremente sobre os motivos da insatisfação. A razão mais apontada foi a demora/ineficiência (54%), seguida de perto pelo despreparo/inexperiência da secretaria (52%).

	Total	Árbitros	Advogados	Advogados internos
	%	%	%	%
<b>SIM</b>	42%	31%	47%	40%
<b>NÃO</b>	54%	63%	51%	52%
<b>NS/NR</b>	4%	6%	2%	8%
Base (NA)	158	64	107	25

<sup>4</sup> Os 4% restantes não souberam ou não quiseram responder.

### 3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS E METODOLÓGICAS

A ideia de se fazer uma pesquisa de opinião com profissionais da arbitragem surgiu no começo de 2011 e foi apresentada pela Diretoria ao Conselho Diretor em reunião durante o X Congresso Internacional do CBAr, em setembro do mesmo ano.

A partir de então, a Diretoria do CBAr desenvolveu o questionário em conjunto com o Instituto de Pesquisas Ipsos. A pesquisa, de natureza quantitativa, consistiu em entrevistas por telefone (*computer-assisted telephone interviewing* - CATI) conduzidas pelo Instituto Ipsos entre junho e agosto de 2012.

A amostra de entrevistados foi composta aleatoriamente dentro do grupo alvo – profissionais que atuam com arbitragens no Brasil (árbitros, advogados de escritórios, advogados internos e representantes de câmaras de arbitragem nacionais). Para representar esse universo, a amostra foi composta pelos filiados do CBAr, integrantes das listas de árbitros e representantes das

principais câmaras de arbitragem brasileiras, além de membros dos departamentos jurídicos de grandes e médias empresas. 158 profissionais responderam a pesquisa.

Todo o processo da pesquisa, como o contato com os potenciais respondentes e a realização das entrevistas, foi conduzido pelo Ipsos, de acordo com os códigos de ética a que o Instituto está submetido por sua certificação da ISO 20252, a qual estabelece os termos, definições e requisitos necessários às organizações e profissionais que realizam pesquisas de mercado, de opinião e sociais.

Nenhum dos entrevistados foi identificado nas respostas ao questionário. Todos os dados foram trabalhados a partir da análise conjunta das respostas. O CBAr não teve interferência na coleta das informações nem acesso às respostas individuais, que ficaram em poder do Ipsos sob garantia de permanecerem anônimas.